



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 011/2020

PROTOCOLO Nº 043/2020-PROCESSO Nº 009/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 09/03/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minuta;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados e laticíneos) para compor a Merenda Escolar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 008 de 11/02/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R\$.113.641,40 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 413.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 59 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

MEMORANDO 08 /2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: **Franciele Aparecida da Cruz**

DESTINO: Gabinete do Prefeito

PARA: **Valdinei Aparecido de Oliveira**

DATA: 11/02/2020

ASSUNTO: LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2020 – MODALIDADE PRESENCIAL

☐ Enviando ☐ Convidando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho através deste, solicitar autorização para realização de procedimento licitatório na modalidade presencial para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino com recursos próprios do município, dos itens abaixo discriminados, pois os mesmos já foram solicitados no pregão eletrônico 15/2019 no ano anterior, dando deserto estes itens. Sendo o mesmo de suma importância para compor a merenda escolar, pois a alimentação dos escolares se faz necessário, pois conforme resolução do FNDE 26 de junho de 2013, artigo 1º parágrafo único "A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução"

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal e Escola Básica Professora Gladys Costa Santos, na Modalidade de Educação Especial, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 043 Hora: 11:30
Data: 09 / 03 / 2020

Assinatura

PROTOKOLLO

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

1911

Protokoll
Nr. 1
Datum: 1. 1. 1911
Assistent



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314~~

4
17

vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Em análises realizadas junto ao setor de prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que o caixa escolar de diversas unidades escolares é insuficiente ou negativo, não havendo a possibilidade de aquisição imediata de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar. Logo, com a proximidade do início do ano letivo e, urge a necessidade da compra em caráter de urgência, para atender as 11(Onze) Estabelecimentos Escolares Municipais atendidos. Ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.

Os contratos referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, A merenda é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

Foi solicitado alguns gêneros alimentícios como: iogurte diet isento de açúcar e iogurte sem lactose, pão de queijo, os mesmos se fazem necessário devido ao atendimento à alunos que possuem patologias respectivamente: diabetes, intolerância à lactose, e a glúten, que necessitam de tais alimentos.

Sendo a previsão de aquisição a partir do mês de fevereiro de 2020 e encerramento em 31/12/2020.



5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I.

OBS 1: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação..

OBS 2: A entrega dos gêneros alimentícios da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverá ser diariamente nos estabelecimentos escolares da zona urbana e da zona rural será realizado a entrega na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, no seguintes horários das 7hs00min às 7hs30min e das 13hs00 min às 13hs30min, conforme solicitação do pedido da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 24 horas após o recebimento do pedido. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	ENDEREÇO		
Escola Municipal João Canedo da Silva	Av. Dr. David Xavier da Silva, 476		
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz	Travessa Flamboyant, 62 Conjunto Malvino D.C. Landgraff		
CMEI Ana Lopo Canet	Rua Dom Fernando, 184 Conjunto Júlia Ferreira Coppla		
CMEI Criança Esperança	Rua Frei Demétrio, 380		
Escola Municipal do Campo João Ribeiro	Av.XV de Novembro, 231		
CMEI Laura Garrido Pereira			
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz			
CMEI Nossa Senhora do Carmo			
Escola Municipal do Campo Patrimônio São Francisco do Imbaú			
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

Sendo os servidores designados para tais equipes:

Planejamento: Rosangela Maria Shimizu Daguano

Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano

Vera Ebertz Galdino

Atenciosamente:

Franciele Aparecida Cruz

Secretária de Educação

Portaria nº 140/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL 2020

Item	Genêros Alimentícios	Unid	Qtdd
1	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	6600
2	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	K	500
3	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colestrol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120
4	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.		120
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	L	8500
6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500
7	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g.	Kg	10

Franciele G. da Cruz
Franciele Aparecida Cruz

Secretária de Educação

Portaria nº 140/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 59 - Congonhinhas - Paraná - Telefone (43) 3554-1314

MEMORANDO 57 /2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: **Rosangela Maria S. Daguano**

DESTINO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PARA: **João Marcos L. Rodrigues**

DATA: 05/03/2020

ASSUNTO: Resposta ao memorando nº 10/2020

☒ Enviando ☐ Convidando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste informar, os recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. G

R\$113.641,40 (Cento e treze mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Conforme solicitado, segue o OBJETO referenciado. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação,

Atenciosamente:

Rosangela Maria Shimizu Daguano

Nutricionista Responsável pela merenda escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL 2020

Item	Genêros Alimentícios	Unid	Qtdd	Unit /R\$.
1	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	-
2	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	25,00
3	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120	4,35
4	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Pote	120	-
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de	Litro	8500	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

10
r

	inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.			
6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,00
7	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g.	Kg	10	25,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 05 de março de 2020.


LEONARDO ORASMO VISCARDI
CNPJ: 33.079.943/0001-00

CARIMBO /CNPJ / ASSINATURA
EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL 2020

Item	Genêros Alimentícios	Unid	Qtdd	Unit /R\$.
1	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	4,00
2	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	13,00
3	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120	-
4	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Pote	120	-
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de	Litro	8500	3,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

12
W

	inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.			
6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,00
7	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g.	Kg	10	29,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 28 de Janeiro de 2020.

Marcelo A. Villas Boas

CARIMBO /CNPJ / ASSINATURA
EMPRESA

PANIFICADORA CONF. REAL
Marcelo Aparecido Villas Boas
CNPJ: 09.347.822/0001-86
R. Primavera de Maio, 169
Centro - Tel: 013334-1101

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,99

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

BEBIDA LÁCTEA\ SABORES DIVERSOS\ EMBALAGEM 1 LT 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seção de uso com a finalidade de instalação de uma cantina!

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$6,37

Valor Unitário do Item: R\$ 4,99

Código do CATMAT: 198960

Descrição do Item: BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Descrição Complementar: BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 1 LT

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LANGUIRU

Data do Resultado: 28/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BELKYS PATRICIA PINEIRO MESA 83908544068

CNPJ/CPF: 29531430000111

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 8,99

R\$ 8,99

R\$ 8,99

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material
(EDM)

Ano da
Compra

BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM

BOLO ALIMENTÍCIO

2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00075/2019

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$17,33

Valor Unitário do Item: R\$ 8,99

Código do CATMAT: 6262

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO / TORTA

Descrição Complementar: BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. EM PEDAÇOS DE 05X05X05CM, SERÃO REJEITADOS BOLOS PRÉPREPARADOS, MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AXR COMERCIO DE ALIM

Data do Resultado: 26/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05330942000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Relatório gerado dia: 10/02/2020 às 09:59

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

16
w

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 2,11

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

IOGURTE INTEGRAL (IOGURTE INTEGRAL - COPO 170G) IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OB TIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSCRIÇÃO, IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, VALIDADE DE 40 DIAS, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO IGUAL OU INFERIOR A 7°C OU CONFORME FABRICANTE. EMBALAGEM COM 170 G.

2019

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019

Número do Item: 00205

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para as aulas práticas do Curso Superior em Gastronomia e Restaurante Escolar do IFMG-Campus Ouro Preto.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$100,00

Valor Unitário do Item: R\$ 4,10

Código do CATMAT: 6211

Descrição do Item: FARINHA ALIMENTÍCIA, FARINHA ALIMENTÍCIA

Descrição Complementar: IOGURTE INTEGRAL (IOGURTE INTEGRAL - COPO 170G) IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OB TIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSCRIÇÃO.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BATAVO

Data do Resultado: 29/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: E-COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 14552112000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

12/2

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158475 - INST.FED.MINAS/CAMPUS OURO PRETO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

18

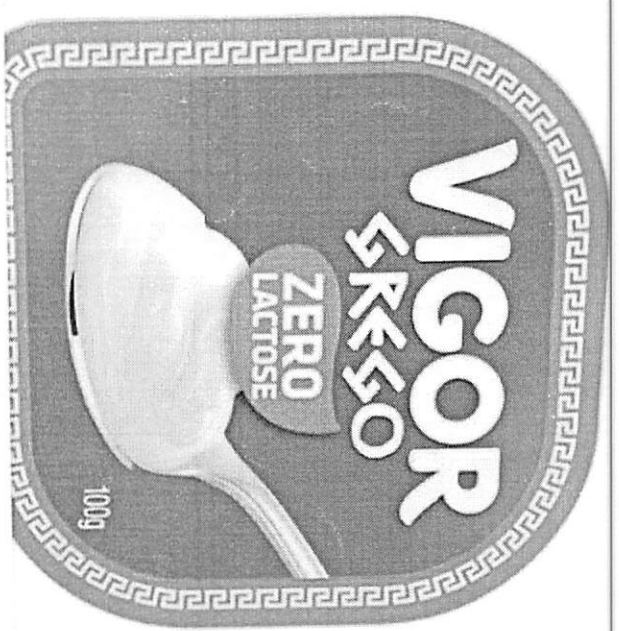
- Departamentos
- Mercado
- Click e Retire
- Pneus
- TVs
- Ofertas da TV
- Xiaomi
- Celular
- Geladeira
- Notebooks
- Air-Condicionado

QUERO MAIS **GANHE 30% OFF** Use o cupom: QUERO30 **APROVEITE!**

*Válido para compras acima de R\$119 na seção de mercado online, exceto frios e bebidas alcoólicas.

e ganhe mais até 20% de desconto nas próximas compras desse mês

Para fazer compras de Mercado, por favor, informe o CEP: **CONSULTAR CEP**



logurte Grego Desnatado sem Lactose Vigor Tradicional 100g

Cód 9680258

R\$ 1,99

À vista



Pagando com o cartão Carrefour
Até 1x R\$ 1,99 sem juros

[Confira as condições](#) [Paga lá o seu](#)

Quant.	Consultar frete
- 1 +	00000-000
	CONSULTAR

[Não sei o CEP](#)

[Adicionar a lista de compras](#) [Compartilhe](#)



logurte Grego Desnatado sem Lactose Vigor Tradicional... R\$ 1,99
Cód 9680258 À vista

PRODUTO [DETALHES](#) [SUGESTÕES](#)

COMPRAR

Painel de Preços



MÉDIA

R\$ 9,96

MEDIANA

R\$ 10,49

MENOR

R\$ 7,34

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

PÃO FRANCÊS 50 G REGIONAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA., PÃO FRANCÊS 50 G UNID., PÃO FRANCÊS 50G FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE DE 50G. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11203/18 19 086 KG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11299/18 4587 KG, 01 - PÃO FRANCÊS 50 GR. - 660KG 02 - MARGARINA POTE DE 250GR - 190 UNIDADES 03 - LEITE CAIXA DE 1000 ML TAMPADA COM ROSCA - 960 UNIDADES 04 - CAFÉ MOAGEM FINE QUE TENHA CERTIFICADO DO IGC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ COM SELO DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PACOTE 250 GR - PÃO FRANCÊS 50GR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2019

Número do Item: 00235

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI do Edital.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$7,34

Valor Unitário do Item: R\$ 7,34

Código do CATMAT: 150762

Descrição do Item: PREPARADO PANIFICAÇÃO, PREPARADO PANIFICAÇÃO

Descrição Complementar: PÃO FRANCÊS 50 G REGIONAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PANIFICAÇÃO

Data do Resultado: 10/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: W. D. M. SILVA

CNPJ/CPF: 29504147000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

20
Tr

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Órgão: ESTADO DE RORAIMA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo a Rede Municipal de Ensino, no qual se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios. E embasado pelo planejamento para ano letivo, considerando o número de alunos matriculados, em contrapartida para as demandas referentes ao mesmo.

Objeto

Tem por objeto do contrato a aquisição de produtos panificados e laticínios para compor a merenda escolar, e produtos especiais para intolerantes a lactose e glúten;

Normativas que regem a matéria

- Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 30, inciso VI;
- Lei Orgânica Municipal de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso V;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 208, inciso VII;
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 5, de 25 de Maio de 2017, Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'V' and a signature that appears to be 'D. Xavier'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

22
W

regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Resolução do FNDE 26 de junho de 2013, artigo 1º parágrafo único "A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, haja visto a forma de contratação ser pregão presencial em virtude do objeto do contratado, o qual visa uma qualidade dos referidos produtos, para o consumo bem como para compor a merenda escolar, sendo os mesmos com curto prazo de validade, embasando tal justificativa pelo caráter essencial da demanda, cujo itens, atendem alunos com alguma intolerância a outros alimentos, substituindo-o assim, para uma correta alimentação sem comprometer seus valores nutricionais.
- As contratações anteriores são referenciadas pelo Processo nº049/2019, Pregão Presencial nº22/2019, sendo as empresas Marcelo Villa Boas e R.T Antunes, em que os instrumentos contratuais utilizamos como referência, não ser utilizado de forma integral para a pretendida contratação, em decorrência do presente momento em contrapartida para os números de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Justificativa da necessidade da contratação

- A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal, e Escola Básica Professora Gladys Costa Santos, na Modalidade de Educação de Educação Especial, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em

X Rms!
M W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

23
W

vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

- Conforme Resolução do FNDE 26 de junho de 2013, artigo 1º parágrafo único "A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução.
- Sendo solicitado alguns produtos especiais, como iogurte diet isento de açúcar e iogurte sem lactose, pão de queijo, os mesmos se fazem necessário devido ao atendimento à alunos que possuem patologias respectivamente: diabetes, intolerância a lactose e a glúten, os quais necessitam de tais elementos.
- Tem por escolha a modalidade de licitação ser a presencial, por processos anteriores na forma eletrônica, terem sido desertos os respectivos itens. Em que posteriormente foram licitados na forma presencial, tem êxito para os seus fornecimentos, atendendo uma demanda considerável e indispensável para o atendimento efetivo dos mesmos.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Conforme resolução do FNDE 26 de junho de 2013, artigo 1º parágrafo único "A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução". E a luz do artigo 208 inciso VII, da Constituição Federal e como a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, tem capacidade de aprendizagem.

Requisitos da contratação:

★ Rm=0. N
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24
w

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento dos gêneros alimentícios serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. XV de Novembro, 231, Centro – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pela responsável.

Os produtos que compõem o presente objeto da pretendida contratação desse estudo técnico, cuja as exigências para os mesmos, englobam tanto o seu prazo de validade, bem como a fiscalização pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do município: Rosângela Maria Shimizu Daguano, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, em seu art. 4º, inciso I e II, tem dentre as diretrizes elencadas no

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
w

dispositivo referenciado, ao qual a mesma deverá estar em consonância ao mesmo.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade quando necessária pela empresa.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades é baseada em uma alimentação equivalente, em que os valores nutricionais não fiquem comprometidos, respeitados as suas intolerâncias quanto a composição.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na média de matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos anos anteriores, estipulando assim o número de alunos, com alguma intolerância, para compor a alimentação dos mesmos.

A pretendida licitação, pela modalidade pregão presencial, tem o intuito de atender alguns requisitos, em que sejam respeitados os seus valores nutricionais, bem como estejam aptos para o consumo, no qual os itens referenciados neste estudo técnico, justificam tal escolha, enfatizado por meio do presente documento e solicitado pela secretaria requisitante.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto

X Rmsd
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, cotação em empresa pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços, e empresa pertinente do ramo.

TABELA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Empresa 1 – Panificadora Conf. Real	Empresa 2 – Leonardo Oramo Viscardi	Painel de preços	Sites
1.	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	4,00	Não cotado	4,99 – média	Não cotado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24
w

2.	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	13,00	25,00	8,99 - média	Não cotado
3.	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colestalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120	Não cotado	4,35	4,10 – valor unitário	Não cotado
4.	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da	Pote	120	Não cotado	Não cotado	Não encontrado	1,99

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

28
W

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.						
5.	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litro	8500	3,90	Não cotado	Não encontrado	Não cotado
6.	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,00	9,00	9,96 – média	Não cotado
7.	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g .	Kg	10	29,00	25,00	Não encontrado	Não cotado

A Bmso. h
h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29
W

EMPRESA 1 REFERE-SE À PANIFICADORA CONF. REAL

CNPJ: 09.347.322/0001-89

EMPRESA 2 REFERE-SE À LEONARDO ORASMO VISCARDI

CNPJ: 33.079.943/0001-00

PAINEL DE PREÇOS

SITES

Os preços a serem considerados no termo de referência, é a média das cotações para os itens em questão.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em que para um correto planejamento e para o correto andamento das atividades desenvolvidas, bem como para o período do ano letivo em contrapartida para o número de alunos matriculados na Rede Municipal.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade, sendo feito a divisão por itens, em observância para a quantidade diversificada dos mesmos, em que a concorrência e consequentemente na redução do preço dos mesmos é mais vantajoso para a administração, haja visto que não são itens exclusivos no mercado, no qual critério de contratação não restringe a competitividade.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, a contratação por item não atribui nenhum prejuízo para a administração e proporcionando um gerenciamento, em que a Secretaria requisitante, estará fiscalizando o fornecimento dos mesmos, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20
W

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetos são essenciais para o andamento das atividades desenvolvidas, bem como o correto papel do Município, com planejamento adequado perante todas os setores, não diferenciando e não se eximindo do mesmo. E dentre os benefícios indiretos, o correto desenvolvimento cognitivo individual dos alunos, com alguma intolerância e por meio da alimentação escolar, dessa maneira, proporcionando uma qualidade de ensino e potencializado o aprendizado. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração visa suprir as necessidades do ano letivo, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela secretaria requisitante.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para correto planejamento e atendimento das demandas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

31
W

J. Marcos

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos

Wallace José Teluski

Wallace José Teluski

Chefe da Divisão de licitação

Rosângela M. S. Daguano

Rosângela M. S. Daguano

Nutricionista

Marcelo Haruhiko Shimysu

Marcelo Haruhiko Shimysu

Assessor de Planejamento

RMSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos panificios e laticínios para compor a merenda escolar, e produtos especiais para intolerantes a lactose e glúten:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Média R\$	Total/R\$.
1.	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	4,50	29.700,00
2.	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	15,67	7.835,00
3.	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

33
W

	desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120	4,23	507,60
4.	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Pote	120	1,99	238,80
5.	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras.	Litro	8500	3,90	33.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
W

	O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.				
6.	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,32	41.940,00
7.	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g .	Kg	10	27,00	270,00
TOTAL R\$.					113.641,40

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal, e Escola Básica Professora Gladys Costa Santos, na Modalidade de Educação de Educação Especial, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35
W

saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

- 1.4. Foi solicitado alguns gêneros alimentícios como: iogurte diet isento de açúcar e iogurte sem lactose, pão de queijo, os mesmos se fazem necessário devido ao atendimento à alunos que possuem patologias respectivamente: diabetes, intolerância à lactose, e a glúten, que necessitam de tais alimentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1.5. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.6. A entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. XV de Novembro, 231, Centro – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 (três) horas após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pela responsável. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 1.7. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.8. São obrigações da Contratante:

- 1.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

36
TR

1.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.10.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

1.10.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.10.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

32
W

1.10.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.10.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.10.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.11. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

38
W

dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 1.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.18.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

39
W

- 1.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

40
72

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.	12.	13.	14.
= (TX)	=	(6 / 100)	I =
			0,00016438
			15. TX =
			Percentual da
			taxa anual = 6%
		365	

16. DO REAJUSTE

1.29. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.29.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

1.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.32. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

41
w

em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.34. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.36. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.36.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.36.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.36.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.36.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.36.5. cometer fraude fiscal;

1.37. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.37.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.37.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento) dias;

1.37.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.37.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.37.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.37.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1.37.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
w

quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

1.37.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.38. As sanções previstas nos subitens 1.37.1, 1.37.5, 1.37.6 e 1.37.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.39. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.39.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.39.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.39.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.40. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.41. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.41.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

1.42. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

43
W

- 1.43. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.44. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.45. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.46. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.47. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 113.641,40 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.2.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. G

R\$113.641,40 (Cento e treze mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

44
W

Congonhinhas, 09 de março de 2020.

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos



45

CERTIDÃO N.º 09 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (panifícios e laticínios) para compor a Merenda Escolar.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
13.392.0022.2.034 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE
413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R\$ 113.641,40

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de março de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

**MINUTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

46
w

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, que se trata da aquisição de gêneros alimentícios que em outras oportunidades não foram cotados na licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, levando-se em conta o prazo de fornecimento que deverá ser diário, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço físico suficiente para armazenamento dos produtos, demandando atendimento local, pois a demora causada por fornecedores de outras localidades resultaria na falta destes produtos para compor a merenda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, não sendo, portanto, viável a contratação por Pregão na forma Eletrônica, haja visto que faz-se necessário que os produtos sejam fornecidos por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44
W

ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
Tr

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemblado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
TW

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as marcas dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ____ 2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
2

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
W

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

52
W

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

S3
W

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
13.392.0022.2.034 Manutenção da Merenda Escola - PNAE
413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54
12

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.113.641,40 (cento e trez mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de ____ de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de
____ de 2020.

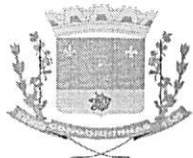
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de panificadora e laticínios para compor a merenda escolar, e produtos especiais para intolerantes a lactose e glúten:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unitário R\$	Total/R\$.
1.	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	4,50	29.700,00
2.	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	15,67	7.835,00
3.	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA.	Pote	120	4,23	507,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Sb
W

	CONTÉM FENILALANINA.				
4.	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Pote	120	1,99	238,80
5.	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litro	8500	3,90	33.150,00
6.	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,32	41.940,00
7.	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g.	Kg	10	27,00	270,00
TOTAL R\$.					113.641,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal, e Escola Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54
W

Professora Gladys Costa Santos , na Modalidade de Educação de Educação Especial, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. Foram solicitados alguns gêneros alimentícios como: iogurte diet isento de açúcar e iogurte sem lactose, pão de queijo, os mesmos se fazem necessário devido ao atendimento à alunos que possuem patologias respectivamente: diabetes, intolerância à lactose, e a glúten, que necessitam de tais alimentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. XV de Novembro, 231, Centro – Congonhinhas – PR – Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 (três) horas após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pela responsável. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58
w

do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

59
W

embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguano, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60
2

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

61
R

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
W

ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

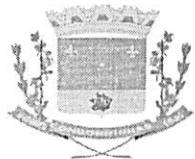
12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

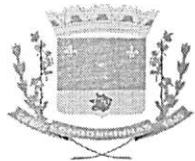


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

63
W

- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

64
72

CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 113.641,40 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. G

R\$113.641,40

Congonhinhas, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 009/2020 protocolado sob nº 043 em 09/03/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

66
v

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
13.392.0022.2.034 Manutenção da Merenda Escola - PNAE
413 3.3.90.32.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
K

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ____/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

69
w

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

70
W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

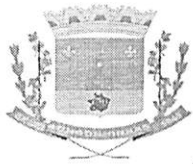
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou
carimbada com o número do CNPJ.

71
W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
w

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

73
TW

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

74
h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

25
W

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

76
W

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE)
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de fornecimento será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

77
W



PARECER JURIDICO

Processo nº 009 de 09/03/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

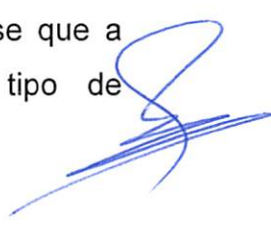
EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

Tem o Pregão presencial como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como constam alguns produtos que devem ser produzidos diariamente justifica-se a realização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico que é o meio costumeiro utilizado na administração.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões óbvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, protocolo nº 043/2020 com Termo de Referência anexo, procedeu-se a solicitação para o Departamento de compras para realização de estudo e cotação (MM 57/2020), foi realizado estudo técnico preliminar da aquisição, existe dotação orçamentária conforme certifica o Contador, restando cumpridas todas as exigências legais.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cartas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 19 de março de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

82
✓



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 009/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
✓

PREGÃO Nº 03/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 09 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, que se trata da aquisição de gêneros alimentícios que em outras oportunidades não foram cotados na licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, levando-se em conta o prazo de fornecimento que deverá ser diário, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço físico suficiente para armazenamento dos produtos, demandando atendimento local, pois a demora causada por fornecedores de outras localidades resultaria na falta destes produtos para compor a merenda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, não sendo, portanto, viável a contratação por Pregão na forma Eletrônica, haja visto que faz-se necessário que os produtos sejam fornecidos por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (lácteos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

87
✓

ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

88
C

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 09/04/2020 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
--

6.2 - A proposta de preços deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

84
✓

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as marcas dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 09/04/2020 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

90
✓

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

91
0

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
✓

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93
✓

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

13.392.0022.2.034 Manutenção da Merenda Escola - PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

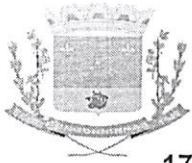
16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

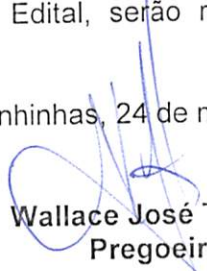


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.
- 17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.113.641,40 (cento e trez mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
- 17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
- 17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.
- 17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

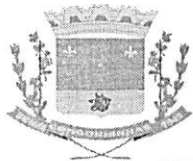
PREGÃO Nº 03/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 09 de abril de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de panificadora e laticínios para compor a merenda escolar, e produtos especiais para intolerantes a lactose e glúten:

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unitário R\$	Total/R\$.
1.	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	6600	4,50	29.700,00
2.	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	15,67	7.835,00
3.	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA.	Pote	120	4,23	507,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

96
C

CONTÉM FENILALANINA.					
4.	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - logurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Pote	120	1,99	238,80
5.	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litro	8500	3,90	33.150,00
6.	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4500	9,32	41.940,00
7.	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g.	Kg	10	27,00	270,00
TOTAL R\$.					113.641,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal, e Escola Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

97
✓

Professora Gladys Costa Santos , na Modalidade de Educação de Educação Especial, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

- 2.2. Foram solicitados alguns gêneros alimentícios como: iogurte diet isento de açúcar e iogurte sem lactose, pão de queijo, os mesmos se fazem necessário devido ao atendimento à alunos que possuem patologias respectivamente: diabetes, intolerância à lactose, e a glúten, que necessitam de tais alimentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. XV de Novembro, 231, Centro – Congonhinhas – PR –Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 (três) horas após o recebimento do empenho. Ressalte-se por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pela responsável. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93
C

do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

99
✓

embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, Fiscalização do contrato: Rosangela Maria Shimizu Daguno, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

166
✓

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

101
J

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

102
C

ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

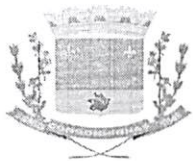


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

103
✓

- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
✓

CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 113.641,40 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.063 Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO. G

R\$113.641,40

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 009/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 24 / 03 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 009/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nova Data de Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia **13 de abril de 2020**.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Motivo: Tendo em vista o Decreto Municipal nº 2965 de 07 de abril de 2020 que determina o fechamento das repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020, excetuando-se apenas aquelas repartições cuja natureza não admita paralisação, fica prorrogada a data de abertura/credenciamento do presente Pregão para o próximo dia útil, ou seja, dia 13 de abril de 2020, às 09h00min.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

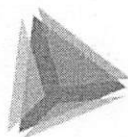
Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 08 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09347322000186
	Nome	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

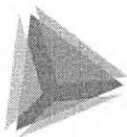
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09347322000186!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09292122000173
	Nome	R T ANTUNES & CIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09292122000173!

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

ANEXO 11

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinas – PR

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2020				
OBJETO:	Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.				
Item	Descrição		Unid.	V.Unit.	V.Total
02	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente. REAL	500	Kg	15,67	7.835,00
05	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. KATIARA	8.500	Lt	3,90	33.150,00
06	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg. REAL	4.500	Kg	9,00	40.500,00
07	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g. REAL	10	KG	27,00	270,00
TOTAL					81.755,00
Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.					
LICITANTE:	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS				

Marcelo A. Villas Boas

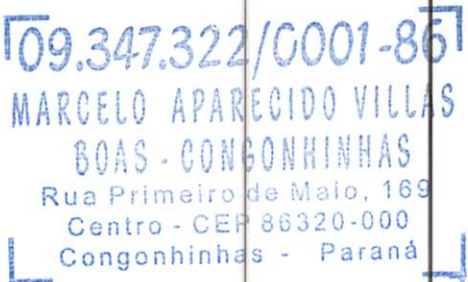
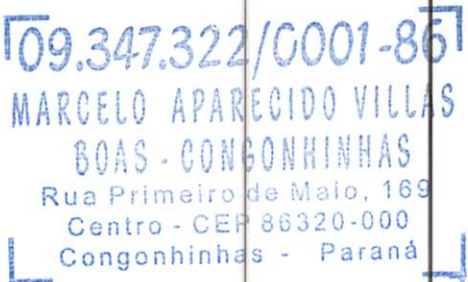
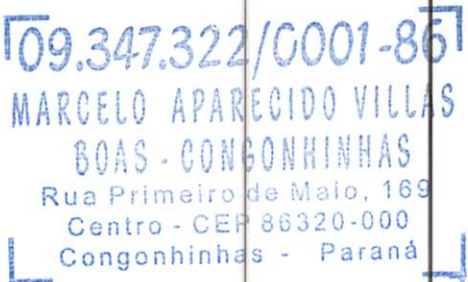
111
✓

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

CNPJ:	09.347.322/0001-86		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90430088-86		
ENDEREÇO:	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 - CENTRO - CONGONHINHAS – PR		
TELEFONE/FAX:	43.3554.1101		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.		
AGENCIA: 0652-1	CONTA BANCÁRIA: 17680-5		
PRAZO DE ENTREGA:	A entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos seguintes horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min às 16hs00min junto à Secretaria Municipal de Educação deste município situado na AV. XV de Novembro, 231, Centro – Congonhinhas – PR –Telefone (43) 3554-1314, Aquisição de Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, sendo que a entrega dar-se-á em 3 (três) horas após o recebimento do empenho.		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias		
Congonhinhas, 01 de abril de 2020. <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 40%; vertical-align: top;"> Assinatura do participante  MARCELO AP. VILLAS BOAS EMPRESÁRIO CPF.675.618.889-53 RG. 4.284.553-1 </td><td style="width: 60%; vertical-align: top;"> Carimbo padronizado do CNPJ  </td></tr></table>		Assinatura do participante  MARCELO AP. VILLAS BOAS EMPRESÁRIO CPF.675.618.889-53 RG. 4.284.553-1	Carimbo padronizado do CNPJ 
Assinatura do participante  MARCELO AP. VILLAS BOAS EMPRESÁRIO CPF.675.618.889-53 RG. 4.284.553-1	Carimbo padronizado do CNPJ 		

Lo

e

WJ

Co



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

Folhas 1/1
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO CENTOFANTI VILLAS BOAS		(mãe) SILVIA LUCIA MEDA VILLAS BOAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/10/1968	IDENTIDADE (número) 4.284.553-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 675.618.889-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA SÃO PAULO			NÚMERO 443
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005995
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005989
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4721101 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS		



Wallace José Teluski
Presidente CPM

DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE RG: 8.153.469-1 - PR 28/01/08	AUTENTICAÇÃO 2505116 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2008 SOB NÚMERO: 4110.62.69881 Protocolo: 08/009990-4, DE 10/01/2008 MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	---

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - PR



Tabelionato Martins - Serviço Notarial e de Protesto de Títulos
Congonhinhas - Paraná
Elso Benedito Martins - Tabelião
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/fax: (43) 3554-1142

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° fZxC7.hTy3t.VoGnJ Controle: DaUjF.AQItV

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por "AUTENTICIDADE" a(s) assinatura(s) de: Marcelo Aparecido Villas Boas.

Doutor,

Congonhinhas, 30 de janeiro de 2017.

Em Teste da Verdade

Tamires Alves Leal - Escrevente Juramentada

Tamires Alves Leal
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas PR

Caro Sr. Marcelo Aparecido Villas Boas,
Recebi o seu documento e estou enviando a
cópia para o seu e-mail.
Atenciosamente,
Tamires Alves Leal
Escrevente Juramentada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.284.553-1 DATA DE EMISSÃO 09/02/1985

NOME MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS

FILIAÇÃO BENEDITO CENTOFANTI VILLAS BOAS
SILVIA LUCIA MEDA VILLAS BOAS

NACIONALIDADE CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/10/1968

USO ORIGEM COMARCA-COMBOHINHA/PR, DA SEDE C.NASC 19521, LIVRO-19, FOLHA-343

CERTIFICA-PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OLIMPIÃO

Marcelo A. Villas Boas

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas
Número de Inscrição

5.618.889-53

Nome
MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS

Data de Nascimento
03/10/1968

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deverá ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

[Handwritten signature]

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 05

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS,
CNPJ Nº. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio, 169, centro,
Congonhinhas, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.

Marcelo A. Villas Boas
MARCELO AP. VILLAS BOAS
RG. 4.284.553-1

C

[Handwritten signatures and initials]

115
✓

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 06

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio, 169 – centro, Congonhinhas – Pr., declara sob as penas da Lei, que se trata de MICROEMPRESA, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.


MARCELO AP. VILLAS BOAS
RG. 4.284.553-1



116



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS - ME			Protocolo: PRC2001861790
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106269881	CNPJ 09.347.322/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/01/2008	Início de Atividade xx/xx/xxxx
Endereço Completo Rua PRIMEIRO DE MAIO, N° 169, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 28/01/2008	Número 41106269881	Ato/Eventos 080 / 080 - INSCRIÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS		CPF: 675.618.889-53	
Identidade: 42845531		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2020, às 09:06:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, como código NKEODWU9.



PRC2001861790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signatures and marks]

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS

CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

**PROponente: MARCELO AP. VILLAS BOAS –
CONGONHINHAS**

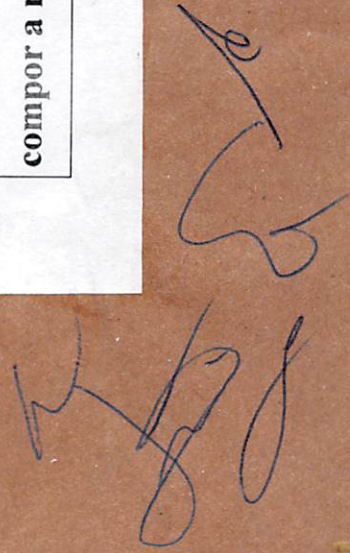
PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia

09/04/2020

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para
compor a merenda escolar**



118

PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL
R T ANTUNES & CIA LTDA – ME
CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64
Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –
F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

CARTA PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO

- R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
- CNPJ: 09.292.122/0001-73
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:904.27077-64
- AGÊNCIA: 2212-8 C/C 13.200-4
- RENATO TEODORO ANTUNES – SÓCIO ADMINISTRADOR
- RG: 14.120.903-5/SSPPR
- CPF: 114.084.449-09
- Rua Carmela Dutra, nº435, Centro, Jataizinho/PR
- Telefone: 43-3259-2773

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unitário R\$	Total/R\$.
1	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litro	6.600	4,49	29.634,00

119

PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL

R T ANTUNES & CIA LTDA – ME

CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64

Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –

F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

	Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.				
2	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente.	Kg	500	15,67	7.835,00
3	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G - leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, minerais (citrato de cálcio e fosfato tricálcico), polpa de frutas, amido modificado, farelo de aveia, colecalciferol, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame, espessantes goma xantana e goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), amido modificado, proteína láctea, fermento lácteo e espessantes gelatina e pectina. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, DERIVADOS DE LEITE, CENTEIO, CEVADOS E AVEIA. CONTÉM FENILALANINA.	Pote	120	4,23	507,60
4	IOGURTE SEM LACTOSE 100 g - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação	Pote	120	1,99	238,80

120
v

PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL
R T ANTUNES & CIA LTDA – ME
CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64
Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –
F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

	nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.				
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litro	8.500	3,88	32.980,00
6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg.	Kg	4.500	9,32	41.940,00
7	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito	Kg	10	27,00	270,00

121
✓

PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL
R T ANTUNES & CIA LTDA – ME
CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64
Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –
F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

	com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g .				
TOTAL R\$.					113.405,40

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo de fornecimento será prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas/PR, 09 de Abril de 2020



Renato Teodoro Antunes
Socio administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1499142682

NOME
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12840023-0 SESP PR

CPF
098.246.129-12

DATA NASCIMENTO
22/09/1995

FILIAÇÃO
WASHINGTON LUIZ
POSSETTI ANTUNES
ARLETE TEODORO ANTUNES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06120857078

VALIDADE
15/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2014

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Alyson S. Teodoro Antunes

LOCAL
JATAIZINHO, PR

DATA EMISSÃO
01/08/2017

Assinatura do Emissor
48427919011
PR913093223

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499142682

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Livro 077-P

fls.003

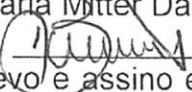
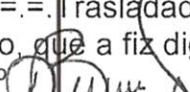
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: como a seguir se contém e declara:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (26/09/2019), neste Distrito e Município de Jataizinho, Foro Regional de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Carmela Dutra, nº420, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, perante mim, Notária, compareceu como outorgante, **R T ANTUNES & CIA LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Carmela Dutra, nº435, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.292.122/0001-73, com sua Quarta Alteração Contratual - Consolidação de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº4120609522-1, e Certidão Simplificada, expedida pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Departamento de Registro Empresarial e Integração, Junta Comercial do Paraná, que ficam arquivados às fls.145/150, da Pasta de Arquivo de Contratos Sociais sob nº019, destas Notas, neste ato, representada por seu sócio e administrador, **RENATO TEODORO ANTUNES**, brasileiro, filho de Washington Luiz Possetti Antunes e Arlete Teodoro Antunes, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG 14 120 903-5-SSP-PR, expedida em 14/04/2014, e inscrito no CPF/MF sob nº114.084.449/09, residente e domiciliado na Rua João Silva, nº446, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná; a presente reconhecida como própria de mim, Notária, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **WASHINGTON LUIZ POSSETTI ANTUNES**, brasileiro, filho de Sidnei Antunes e Elza Possetti Antunes, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG.5.313.611-7-SSP-PR, expedida em 19/04/1988, e inscrito no CPF/MF sob nº760.210.509/59, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº826, fundos, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, e **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, brasileiro, filho de Washington Luiz Possetti Antunes e Arlete Teodoro Antunes, brasileiro, casado, gerente, portador do documento de identidade RG.12040023-0-SSP-PR, inscrito na carteira nacional de habilitação nº registro 06120857078, expedida em 16/07/2014, pela República Federativa do Brasil, Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº098.246.129/12, residente e domiciliado Rua Donizete Pinto Brandão, nº127, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, porém expressos e especiais, onde com esta se apresentar, em conjunto ou separadamente, como se presente fosse a outorgante, podendo realizar com estabelecimentos de créditos, Instituições Financeiras, Cooperativas, Bancos, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Bansidredi, Sicredi, Sicoob, Cooperativas de Crédito e outros mais, em qualquer lugar dentro do território nacional, onde achar conveniente, operações de créditos e financiamentos com ou sem garantia, ajustando valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de créditos de quaisquer espécies, contratos de abertura de créditos, hipotecas e outras garantias que for necessárias; podendo celebrar contratos particulares junto aos Bancos, resgatar penhor, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários; podendo abrir, movimentar, encerrar conta corrente e conta poupança em nome da outorgante, perante Instituições Financeiras, Cooperativas, Bancos, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Bansidredi, Sicredi, Sicoob, Cooperativas de Crédito e outros mais, em qualquer lugar dentro do território nacional, onde achar conveniente, podendo para tanto os referidos procuradores, depositar, sacar, verificar saques, solicitar e retirar cartões, cadastrar senhas, requisitar e retirar talões de cheques, emitir cheques, receber quantias de qualquer procedência e dar quitação, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários; podendo representá-la em juízo, em qualquer foro, ou fora dele, contratar advogados, outorgando-lhe os poderes

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

Livro 077-P

fls.004

constantes da cláusula *Ad Judicia* e os mais especiais possíveis, praticando tudo o que for preciso para o interesse dela outorgante; podendo participar de processo de licitação em todas as suas fases, preencher e assinar requerimentos, preencher e assinar guias e formulários, pagar taxas, assinar livros e termos, apresentar propostas, fazer e assinar declarações e justificações, requerer certidões, assinar contratos e quaisquer documentos que se façam necessários, receber e dar quitação; podendo representá-la perante qualquer órgão privado ou público, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias em geral, Secretaria de Estado da Fazenda Estadual e Federal, Prefeitura Municipal, Serviço Notarial, Serviço Registral - Imobiliário, Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo, alegando, apresentado documentações, assinando/solicitando e retirando contratos, aditivos, documentos e papéis necessários, prestando declarações e efetuando pagamentos, e podendo proceder declaração do imposto de renda, preencher e assinar os formulários, receber notificação, citação, restituição, assinar toda documentação fiscal da outorgante, cadastrar, recadastrar, inclusive desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, não podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade até 26/09/2021. **A(s) parte(s) responsabiliza(m)-se civil e criminalmente, pelas declarações aqui prestadas.** A parte foi cientificada da consulta a Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, conforme código hash: 1c7c.3a80.6a4f.4e79.6dc2.1a3e.b210.75cc.17f5.cce3. Protocolizada sob nº513/19, às fls.135/136, em data de 26/09/2019, do Livro de Protocolo Geral sob nº008, destas Notas. Guia de Recolhimento número do documento 00000000036046952-2 - nosso número 14000000005096736-9 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Serviço Distrital de Jataizinho - Interessado *R T Antunes & CIA LTDA - ME* - valor devido R\$18,56, devidamente quitado em data de 26/09/2019. E, como assim me pediu e me disse lhe lavrei este instrumento, a qual, depois de pronto, foi por mim lido em voz alta, perante a parte, a qual achou conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas, conforme lhe faculta o artigo 676, do Provimento nº269/2017, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, perante mim, (a) Mônica Maria Mitter, Notária, que a escrevi e dou fé. Jataizinho, vinte e seis de setembro de dois mil e dezanove (26/09/2019). Custas R\$74,23 ou 384,62VRC - Selo R\$0,80 - ISS 3% - R\$2,22 - FADEP 5% - R\$3,71. (a) RENATO TEODORO ANTUNES =/= Em Testº (a) Mônica Maria Mitter Da Verdade. =.=.NADA MAIS.=.=.Trasladada na mesma data do que dou fé. Eu, , Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferi, esta conforme, subscrevo e assino em público e raso. Em Testº  da Verdade.

Bruno Cezar Franco - Escrevente Substituto

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

125
✓

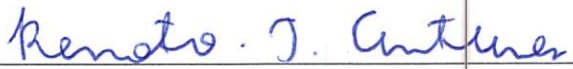
PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL
R T ANTUNES & CIA LTDA – ME
CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64
Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –
F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL

R T ANTUNES & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 09.292.122/0001-73, sediada na Rua Carmela Dutra, nº435, centro, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas/PR, 09 de Abril de 2020



Renato Teodoro Antunes
Socio administrador



PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL
R T ANTUNES & CIA LTDA – ME
CNPJ:09.292.122/0001-73 CAD/ICMS: 904.27077-64
Rua Carmela Dutra, nº435 – centro – Jataizinho/PR- CEP:86210-000 –
F. 43-3259-2773 - Email:rtantunes2773@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 03/2020 – FORMA PRESENCIAL

R T ANTUNES & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº09.292.122/0001-73, sediada na Rua Carmela Dutra, nº435, Centro, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, declara sob as penas da Lei, que se trata de MICROEMPRESA, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas/PR, 09 de Abril de 2020



Renato Teodoro Antunes
Socio administrador



R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

RENATO TEODORO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1998, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06764850026, emitida em 06/01/2018, válida até 09/08/2021 e do CPF/MF nº 114.084.449-09, residente e domiciliado na Rua Joao Silva, nº 446, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000 e AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/05/1996, empresária, portadora do RG nº 13.666.904-4-SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF/MF nº 087.575.649-22, residente e domiciliada à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada R T ANTUNES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206095221 em 03/01/2008 e alteração sob o nº 20190889179 em 26/02/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/0001-73, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha como objeto social os ramos de:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos.

Apos a presente alteração, passa para:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos;
- Comércio varejista de livros;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 26194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artesanato e souvenirs;
- Comércio varejista de materiais elétricos;
- Comércio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio de móveis para residência e escritório;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Comércio varejista de utensílios domésticos;
- Serviços de fotocópias.

CLASULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) fica elevado para R\$100.000,00 (cem mil reais) aumentando dessa forma a importância de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento ora verificado dar-se-á pela integralização nesta data em moeda corrente do País pelos sócios, a saber:
R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) – RENATO TEODORO ANTUNES;
R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) – AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios, como segue:

>RENATO TEODORO ANTUNES – 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato, este valor em moeda corrente do País;

>AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA -50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato, este valor em moeda corrente do País;

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

RENATO TEODORO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1998, empresário, portador da CNH/DeTRAN/PR nº 06764850026, emitida em 06/01/2018, válida até 09/08/2021 e do CPF/MF nº 114.084.449-09, residente e domiciliado na Rua Joao Silva, nº 446, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000 e **AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/05/1996, empresária, portadora do RG nº 13.666.904-4-SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF/MF nº 087.575.649-22, residente e domiciliada à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **R T ANTUNES & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206095221 em 03/01/2008 e alteração sob o nº 20190889179 em 26/02/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **R T ANTUNES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social os ramos de:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artesanato e souvenirs;
- Comércio varejista de materiais elétricos;
- Comércio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio de móveis para residência e escritório;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

- Comercio varejista de tecidos;
- Comercio varejista de peças e acessorios novos para veiculos automotores;
- Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica;
- Comercio varejista de utensilios domesticos;
- Serviços de fotocopias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada um, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital
RENATO TEODORO ANTUNES	50	50.000	R\$50.000,00
AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA	50	50.000	R\$50.000,00
Total	100	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada individualmente pelo sócio **RENATO TEODORO ANTUNES**, na qualidade de administrador, a quem compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
 PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904104617. NIRE: 41206095221.
 R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade, ficando os herdeiros legítimos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o present instrumento.

Jataizinho, 29 de Agosto de 2019.

Renato T. Antunes
Renato Teodoro Antunes

Amanda Caroline Antunes Oliveira
Amanda Caroline Antunes Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

132
✓



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R T ANTUNES & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2000876925																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41206095221	CNPJ 09.292.122/0001-73	Data de Ato Constitutivo 03/01/2008	Início de Atividade 15/12/2007																		
Endereço Completo Rua CARMELA DUTRA, Nº 435, CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000																					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE SACOS DE LIXO; COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES-DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATOS E SUVENIRES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, MONITORES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA RESIDENCIA E ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.																					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																		
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA</td> <td>087.575.649-22</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RENATO TEODORO ANTUNES</td> <td>114.084.449-09</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA	087.575.649-22	R\$ 50.000,00	Sócio	N		RENATO TEODORO ANTUNES	114.084.449-09	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA	087.575.649-22	R\$ 50.000,00	Sócio	N																	
RENATO TEODORO ANTUNES	114.084.449-09	R\$ 50.000,00	Sócio	S																	
Dados do Administrador Nome RENATO TEODORO ANTUNES		CPF 114.084.449-09	Término do mandato																		
Último Arquivamento Data 04/09/2019		Número 20194768775 Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																			
		Situação ATIVA Status SEM STATUS																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2020, às 08:06:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IHU0TCVP.



PRC2000876925

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature and initials]

Às 09h00min do dia 09/04/2020
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios]
compor a merenda escolar.

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ: 09.347.322/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:22 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **5CE6.53A2.4703.8B60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

134
✓

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021715810-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.347.322/0001-86

Nome: **MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

135
✓

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS CNPJ: 09347322000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3921 - MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS
Endereço: Rua PRIMEIRO DE MAIO, 169 - Bairro CENTRO - Compl. PADARIA - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWEYIYLYCKSWHYT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 30 de Março de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.347.322/0001-86

Razão Social: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS CONGONHINHAS

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 169 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032401495039967675

Informação obtida em 30/03/2020 09:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.347.322/0001-86

Certidão nº: 7382422/2020

Expedição: 30/03/2020, às 09:11:16

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.347.322/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Administrativa estabelecida nesta cidade, na Rua Primeiro de Maio, 169, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.347.322/0001-86, Inscrição Estadual nº 90430088-86, está devidamente cadastrada como fornecedora do Município, no ramo de comércio varejista de produtos de padaria, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade, sempre ofertando produtos de ótima qualidade, pontualidade nas entregas, atendendo todas as normas exigidas e cumprindo todos os compromissos contratuais, até a presente data.

Congonhinhas, 12 de abril de 2011.

Iro Pedro Teluski
Licitação
Portaria nº 28/89



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

139
✓

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00042 (quarenta e duas) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS CONGONHINHAS ME
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169, FRENTE
Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS
Estado: PR
CEP: 86.320-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41106269881
Data do Registro: 28/01/2008
Inscrição Estadual: 90430088-86
C.N.P.J./C.P.F.: 09.347.322/0001-86
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

CONGONHINHAS , 01 de Janeiro de 2018

Marcelo A. Villas Boas
MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS
EMPRESÁRIO
RG: 4.284.553-1 - PR
CPF: 675.618.889-53

Roberto Garcia
ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 461.790 - PR
CRC: PR 006472/O-4 UF: PR

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 19/025254-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

16 ABR. 2019

Laurenço Mrcias Nogueira
LOURENÇO MRCIAS NOGUEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

191

Página: 32
Data: 31/12/2018
Hora: 09:26:49

ELC APARECIDO VILLAS BOAS CONGONHINHAS ME
neira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Encerrado em: 31/12/2018

Grau: 5		12/2018	12/2017
Solidação: Empresa			
ATIVO		13.712,42	27.499,86
ATIVO CIRCULANTE		7.271,94	21.041,54
DISPONIBILIDADES		6.861,10	20.518,37
CAIXA		6.861,10	20.518,37
CAIXA		6.861,10	20.518,37
ESTOQUES		410,84	523,17
ESTOQUE DE MATERIAIS		410,84	523,17
MERCADORIAS EM ESTOQUE		410,84	523,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		6.440,48	6.458,32
ATIVO IMOBILIZADO		6.440,48	6.458,32
MOVEIS E UTENSILIOS		2.150,00	2.150,00
MOVEIS E UTENSILIOS 2008		2.150,00	2.150,00
INSTALACOES COMERCIAIS		4.790,00	4.790,00
INSTALAÇÕES COMERCIAIS 2008		4.790,00	4.790,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-499,52	-481,68
DEPREC. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS		-499,52	-481,68
TOTAL DO ATIVO		13.712,42	27.499,86

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

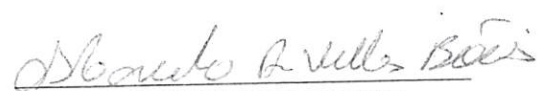
[Handwritten signatures and initials]

142

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
PASSIVO	-13.712,42	-27.499,86
PASSIVO CIRCULANTE	-27.650,77	-2.032,24
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-27.650,77	-2.032,24
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-1.580,44	-1.581,53
INSS A RECOLHER	-537,71	-549,60
FGTS A RECOLHER	-598,38	-587,58
CONT.SINDICAL A RECOLHER	-444,35	-444,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-455,40	-450,71
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-455,40	-450,71
FORNECEDORES	-25.614,93	0,00
MOINHO ARAPONGAS S/A	-15.425,96	0,00
ANACONDA IND. E AGRICOLA DE CEREAIS	-10.188,97	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	13.938,35	-25.467,62
CAPITAL REALIZADO	-20.000,00	-20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	-20.000,00	-20.000,00
CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	33.938,35	-5.467,62
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	33.938,35	-5.467,62
LUCROS ACUMULADOS	0,00	-5.467,62
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	33.938,35	0,00
TOTAL DO PASSIVO	-13.712,42	-27.499,86

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.712,42 (treze mil, setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 27.499,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).


MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS
EMPRESÁRIO
CPF 675.618.889-53


ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR 006472/O-4

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL



193
7

Plano de Contas: Empresa

Grau: 5

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	174.357,97	199.337,57
RECEITAS COMERCIAIS	174.357,97	199.337,57
RECEITA COMERCIAL BRUTA	174.357,97	199.337,57
VENDAS DE MERCAD.A VISTA		
ADICIONAIS DA RECEITA BRUTA	5.056,01	5.640,84
DEDUC.DA RECEIT.BRUTA	5.056,01	5.640,84
(-)IMP. S/ VENDAS E SERV.	5.056,01	5.640,84
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATUR.		
RECEITA LÍQUIDA	169.301,96	193.696,73
CUSTOS	128.803,18	118.914,40
CUSTO DAS MERCAD.VENDIDAS	128.803,18	118.914,40
CUSTO DE AQUIS.DAS MERCAD	129.214,02	119.437,57
COMPRA DE MERCAD.A VISTA	103.033,23	118.010,56
COMPRA DE MERCAD.A PRAZO	25.614,93	0,00
FRETE DE MERCADORIAS	42,69	0,00
ESTOQUE INICIAL	523,17	1.427,01
(-)DO CUSTO DE MERC.	-410,84	-523,17
(-)ESTOQUE FINAL	-410,84	-523,17
RESULTADO BRUTO	40.498,78	74.782,33
DESPESAS OPERACIONAIS	79.904,75	96.530,82
DESPESAS OPERACIONAIS	79.904,75	96.530,82
DESPESAS OPERACIONAIS	83.073,28	99.781,50
DESPESAS COMERCIAIS	68.325,05	85.287,50
SALARIOS E ORDENADOS	62.039,99	77.986,48
CONTRIBUICAO P/ O FGTS	4.963,22	5.885,18
ALUGUEL	1.200,00	1.200,00
OUTRAS DESP.OPERACIONAIS	104,00	198,00
DEPRECIACOES	17,84	17,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.698,00	14.494,00
PRO-LOBORE	11.448,00	11.244,00
ASSISTENCIA CONTABIL	3.250,00	3.250,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	30,80	0,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	30,80	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	19,43	0,00
JUROS E MULTAS DE MORA	19,43	0,00
OUTRAS REC.OPERACIONAIS	-3.168,53	-3.250,68
OUTRAS REC. OPERACIONAIS	-3.168,53	-3.250,68
OUTRAS REC. OPERACIONAIS	-3.168,53	-3.250,68
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-39.405,97	-21.748,49
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-39.405,97	-21.748,49
RESULTADO PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-39.405,97	-21.748,49

Marcelo Aparecido Villas Boas
MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS
EMPRESÁRIO
CPF 675.618.889-53

Roberto Garcia
ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR 006472/O-4

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

[Handwritten signatures and marks]

Consolidação: Empresa

	12/2018	12/2017
Saldo inicial de lucros acumulados	5.467,62	27.216,11
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	5.467,62	27.216,11
Reversão de reservas	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-39.405,97	-21.748,49
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucro/prejuízos acumulados	-33.938,35	5.467,62
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

Marcelo A. Villas Boas

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS
EMPRESÁRIO
CPF 675.618.889-53

Roberto Garcia

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR 006472/O-4

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00042 (quarenta e duas) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS CONGONHINHAS ME
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169, FRENTE
Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHINHAS
Estado: PR
CEP: 86.320-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41106269881
Data do Registro: 28/01/2008
Inscrição Estadual: 90430088-86
C.N.P.J./C.P.F.: 09.347.322/0001-86



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

CONGONHINHAS, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS
EMPRESÁRIO
RG: 4.284.553-1 - PR
CPF: 675.618.889-53

ROBERTO GARCIA
TÉCNICO CONTÁBIL
RG: 461.790 - PR
CRC: PR 006472/O-4 UF: PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

PANIFICADORA REAL

Inscrita no CNPJ/F nº 09.347.322/0001-86

Com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 169, nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

O referido é verdade e dou fé.
Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital QeFsP . XNuyq . t3XLp-rzz2K . qyV9K
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

147
✓

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 07

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS,
inscrita no CNPJ sob o N°. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio,
169, Congonhinhas - Pr, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.


MARCELO AP. VILLAS BOAS
RG. 4.284.553-1



MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 08

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio, 169, congonhinhas - Pr, Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.


MARCELO AP. VILLAS BOAS
RG. 4.284.553-1



MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 09

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio, 169, congonhinhas - Pr, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.


MARCELO AP. VILLAS BOAS
RG. 4.284.553-1

156
J

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ – 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 – CENTRO

CONGONHINHAS – PR

Pregão Presencial 03/2020

ANEXO 10

À Comissão de Licitação do
Município de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS – CONGONHINHAS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.347.322/0001-86, sediada a rua Primeiro de Maio, 169, Congonhinhas - Pr, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 01 de abril de 2020.

Marcelo A Villas Boas

MARCELO AP. VILLAS BOAS

RG. 4.284.553-1

[Handwritten signatures and initials]

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS

CONGONHINHAS

CNPJ - 09.347.322/0001-86 CAD.ICMS/PR 90430088-86

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 169 - CENTRO

CONGONHINHAS - PR

**PROponente: MARCELO AP. VILLAS BOAS -
CONGONHINHAS**

**PREGÃO Nº 03/2020 - FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia
09/04/2020**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para
compor a merenda escolar**

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/04/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos dos processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (laticíneos produtos de panificadora) para compor a Merenda Escolar.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1213 MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

CNPJ: 09.347.322/0001-86

3292 R T ANTUNES & CIA LTDA

CNPJ: 09.292.122/0001-73

ITEM 1 - BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega

ITEM 2 - BOLO SIMPLES 1K

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
1213	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS	Sim	15,6700	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS	0,0000	13,0000	

O licitante MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 3 - IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G

ITEM 4 - Iogurte com sabor frutas, sem lactose. com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção

ITEM 5 - LEITE TIPO C 1 L - Leite líquido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
1213 MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS		Sim	3,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS	0,0000	3,8000	

O licitante MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS pelo valor de R\$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).

153

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1213	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS		Sim	9,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS	0,0000	7,9800	

O licitante MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS pelo valor de R\$ 7,9800 (sete reais e noventa e oito centavos).

ITEM 7 - Pão de queijo assado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo 25g.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1213	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS		Sim	27,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS	0,0000	25,0000	

O licitante MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS pelo valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A Empresa R T ANTUNES & CIA LTDA (3292) não informou a marca dos produtos ofertados, sendo desclassificada sua proposta.
O representante da Empresa R T ANTUNES & CIA LTDA (3292) retirou-se da sala de reuniões antes da lavratura da presente Ata.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14 horas do dia 13 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski

.....Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

.....Membro

Jeferson do Nascimento Pena

.....Membro

Marli dos Reis Silva

.....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcelo Aparecido Villas Boas

.....Representante

Célio da Silva Correa

.....Presidente do CAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2020 Fornecedor: 1213 - MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS			Licitação: 3/2020 - PR			Data da Homologação:			
2	004-09-0322	BOLO SIMPLES 1K	REAL	K	500,000	0,0000	13,0000	6.500,00	Venceu
5	004-12-0176	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KATIARA	L	8.500,000	0,0000	3,8000	32.300,00	Venceu
6	004-12-0180	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg	REAL	K	4.500,000	0,0000	7,9800	35.910,00	Venceu
7	004-09-0234	Pão de queijo assado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo 25g.	REAL	K	10,000	0,0000	25,0000	250,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					13.510,000			74.960,00	

Congonhinas, 13 de Abril de 2020.



154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Página: 1/1 155

Relação dos Itens sem Vencedores por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Situação
Nr. do Processo: 9/2020		Licitação: 3/2020 - PR	Data da Homologação:
1	004-12-0173	BEBIDA LÁCTEA 850 ML - Sabores diversos, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	Fracassado
3	004-09-0323	IOGURTE DIET ISENTO DE AÇÚCAR SABORES 170G	Fracassado
4	004-14-0006	logurte com sabor frutas, sem lactose, com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPCA e carimbo de inspeção	Fracassado
Total do Processo ---->			3

Congonhinas, 13 de Abril de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 9/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 13/04/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (laticíneos produtos de panificadora) para compor a Merenda Escolar.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS (1213)

- | | | | | |
|--|---|------|-------|-----------|
| 2 BOLO SIMPLES 1K - Marca: REAL | K | 500 | 13,00 | 6.500,00 |
| 5 LEITE TIPO C 1 L - Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais - Marca: KATIARA | L | 8500 | 3,80 | 32.300,00 |
| 6 PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg - Marca: REAL | K | 4500 | 7,98 | 35.910,00 |

Congonhinas, 13 de Abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 9/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS (1213)

7 Pão de queijo assado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo 25g. - Marca: REAL

K

10

25,00

250,00

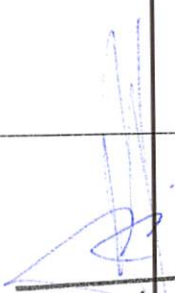
Total do Fornecedor: 74.960,00

Total Geral: 74.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.32.00.00.00.00 (413)

Congonhinhas, 13 de Abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo nº 10 de 14/04/2020 Protocolo nº 043 de 03/03/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (panifícios e laticínios) para compor a merenda escolar.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL. EDITAL. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MINUTA DE EDITAL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) com o fito de requestar análise jurídica conclusiva no que tange à apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer jurídico de fls. 78-80.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 011/2020- Protocolo nº 043/2020- Processo nº 009/2020 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 08/2020 (fls. 3-7);
- 3) Memorando nº 057/2020 (fl. 8);
- 4) Cotação de preços (fls. 9-12);
- 5) Cotação Paineis de Preços (fls. 13-20);
- 6) Estudo Técnico Preliminar (fls. 21-31);
- 7) Termo de Referência (fls. 32-44);
- 8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fl. 45);



- 9) Minuta do Edital (fls. 45-54);
- 10) Anexo 01 (fls. 55-64);
- 11) Anexo 02 (fls. 65-67);
- 12) Anexo 03 (fls. 68-69);
- 13) Anexo 04 (fl. 70);
- 14) Anexo 05 (fl. 71);
- 15) Anexo 06 (fl. 72);
- 16) Anexo 07 (fl. 73);
- 17) Anexo 08 (fl. 74);
- 18) Anexo 09 (fl. 75);
- 19) Anexo 10 (fl. 76);
- 20) Anexo 11 (fl. 77);
- 21) Parecer Jurídico (fls. 78-80);
- 22) Autorização (fl. 83);
- 23) Portaria (fl. 84);
- 24) Publicação (fl.85);
- 25) Edital (fls. 86-104);
- 26) Aviso de Licitação (fl. 105);
- 27) Publicação (fl. 106);
- 28) Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação (fls. 106);
- 29) Consulta impedido de licitar CNPJ: 09347322000186 (fl. 108);
- 30) Consulta impedido de licitar CNPJ: 092921220000173 (fl. 109);
- 31) Carta proposta-Marcelo Aparecido Villas Boas (fls.110-117);
- 32) Carta Proposta- R T Antunes & Cia Ltda- ME (fls. 118-133);
- 33) Certidão Negativa de Débitos-Federal-Estadual-Municipal/
certidão de regularidade do FGTS/ Certidão Negativa de Debitos
Trabalhistas- Atestado de Capacidade Técnica- balanço
patrimonial- Certidão Negativa Cível, criminal, execução fiscal,
protestos, depósitos, títulos e documentos, falência e concordata
Marcelo Aparecido Villas Boas (fls.134-146);



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

160
crey

- 34) Declarações: inexistência fatos impeditivos, inexistência empregados menores, recebimento ou acesso à documentação, declaração quadro societário (fls. 147-151);
- 35) Ata da sessão pública do pregão presencial – edital de pregão presencial nº03 (fls. 152-155);
- 36) Termo de adjudicação de processo licitatório (fls. 156-157).

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do aludido processo licitatório. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



161
cre

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Com dito anteriormente a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de fl. 78-82, datado de 19 de março de 2020, portanto este parecer figurará como conclusivo.

III. a DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Tendo em vista tratar-se de Pregão Presencial além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002.

Vejamos o que diz quanto o Art. 4º da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º: fl. 106

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; fl. 106

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; (fls. 86-104)

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; fl. 106



V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis; publicado 25/03/2020- apresentação 09/04/2020 com prorrogação para o dia 13/04/2020

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; Fls. 152-153

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; fls. 110-133

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; Fls. 152-153

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos; Fls. 152-153

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; Fls. 152-153

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; Fls. 152-153



XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; fls. 134-151

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira; fls. 134-151

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes; Não se aplica

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; fl. 153

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; Não se aplica

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; fls. 152-153

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

164
crey

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; Não houve recurso

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; Não se aplica

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; Não se aplica

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; fls. 156-157

Nessa toada, foram credenciadas, conforme ata de reunião constante nos autos, as seguintes empresas:

- 1) MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS- CONGONHINHAS;
- 2) R T ANTUNES & CIA LTDA.

Seguindo o procedimento nas suas respectivas fases, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, foi classificada a proposta da empresa: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS- CONGONHINHAS nos seguintes itens:

*Item 2 Bolo Simples;

*Item 5 Leite Tipo C 1l;

*Item 6 Pão Francês 50g;

*Item 7 Pão de queijo assado;

Restaram fracassados os itens:

*Bebida Láctea 850 ml;



165
Cry

*Iogurte Diet isento de açúcar;

*Iogurte com sabor frutas, sem lactose.

Ato contínuo foi verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado e declarado vencedor. Ressalta-se que não houve interposição de recurso.

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

III.b. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art. 37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

166

desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

IV – CONCLUSÃO:

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a homologação do certame.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 14 de abril de 2020.

Mônica Adriana Garcia

Advogada

OAB-PR 100.907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 9/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/04/2020
e) Objeto da Licitação: Solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (laticíneos produtos de panificadora) para compor a Merenda Escolar.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS (1213)

2	BOLO SIMPLES 1K - Marca: REAL	K	500,00	0,0000	13,00	6.500,00
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujeira, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais - Marca: KATIARA	L	8.500,00	0,0000	3,80	32.300,00

Congonhinhas, 17 de Abril de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 9/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 24/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS (1213)

6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg - Marca: REAL	K	4.500,00	0,0000	7,98	35.910,00
7	Pão de queijo assado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo 25g. - Marca: REAL	K	10,00	0,0000	25,00	250,00

Total do Fornecedor: 74.960,00

Total Geral: 74.960,00

Congonhinhas, 17 de Abril de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

169
7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios (laticíneos e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

VENCEDOR:

MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

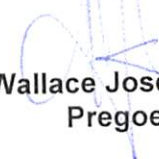
Itens: 2, 5, 6 e 7.

>Valor Total: R\$.74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

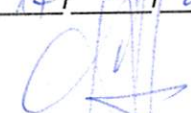
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

OBS.: OS ITENS 1, 3 E 4 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.

Congonhinhas, 17 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 12 / 04 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

171
25

CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 169, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.347.322/0001-86, Inscrição Estadual nº 904.30088-86, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Marcelo Aparecido Villas Boas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.284.553-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 675.618.889-53, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 443, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 009/2020 protocolado sob nº 043 em 09/03/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 01/04/2020, do Pregão Presencial nº 03/2020, homologada em 17/04/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
2	BOLO SIMPLES 1 KG - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, fubá, aipim, chocolate e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente - Marca: REAL.	Kg	500	3,00	6.500,00
5	LEITE TIPO C 1 L - Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais - Marca: KATIARA.	Litro	8500	3,80	32.300,00
6	PÃO FRANCÊS 50 G - Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, kg - Marca: REAL.	Kg	4500	7,98	35.910,00
7	PÃO DE QUEIJO ASSADO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 25g - Marca: REAL.	Kg	10	25,00	250,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

13.392.0022.2.034 Manutenção da Merenda Escola - PNAE

413 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

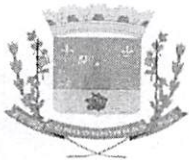
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

143
T

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 03/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

120
h

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

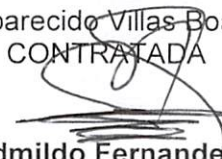
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 22 de abril de 2020.

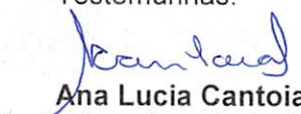

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS
Marcelo Aparecido Villas Boas - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 009/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Marcelo Aparecido Villas Boas - Congonhinhas.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (laticínios e produtos de panificadora) para compor a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$.74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de abril de 2020. (a.) Valdeinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

125
2

